

CEUA - Comissão de Ética no Uso de Animais

DONA CIÊNCIA



gibi

25



apresenta:

DONA CIÊNCIA

CEUA - Comissão de Ética no Uso de Animais

Idealizadora: Monica L. Andersen

Autoras do texto: Monica L. Andersen e Daniela Santoro Rosa

Revisão técnica: Julia Temin e Milton Seidi Uemura

Ilustração: Mônica Oka

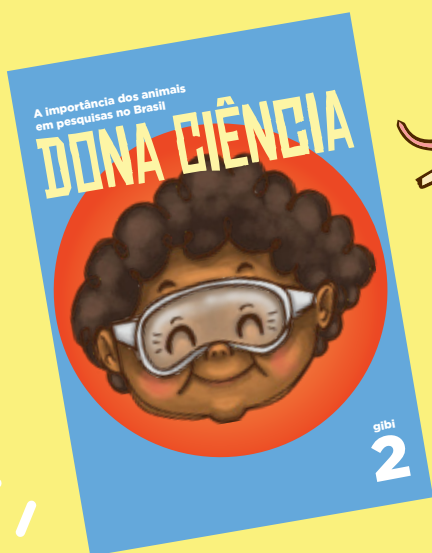
Revisão: Kimi Tumkus

Olá! Eu sou a Dona Ciência
e tenho várias histórias interessantes
para contar a vocês!
Em cada gibi vou mostrar como
a sociedade é beneficiada com
as descobertas feitas
pelos cientistas!



Neste gibi
vou contar um pouco
sobre como funcionam
as **Comissões de Ética**
no Uso de Animais,
conhecidas como

CETAs,
e a importância delas
para a Ciência brasileira.



NO GIBI 2 JÁ APRENDEMOS SOBRE A LEI Nº 11.794/2008. VAMOS RELEMBRAR?

O Brasil foi carente de Leis sobre ética na experimentação animal por muitos anos. Mesmo diante dos esforços de muitas pessoas, foram necessárias décadas até acontecer uma Lei nacional sobre utilização de animais em pesquisa e em ensino.

Em 2008, foi aprovada pelo Congresso Nacional a Lei nº 11.794/2008 (antigamente nomeada de Lei Arouca) de autoria do Deputado Sérgio Arouca. Esta Lei representou um grande acontecimento ético na área de Ciência de Animais de Laboratório no Brasil, já que foi a primeira desse âmbito a ser regulamentada em nosso País.

VAMOS CONHECER O PROFESSOR SÉRGIO AROUCA?

Esta pessoa tão importante!

Sérgio Arouca nasceu na cidade Ribeirão Preto (SP) em 1941. Formou-se médico em 1966 e se dividia entre plantões e trabalhos no combate à doença de Chagas. Sempre defendeu o acesso de toda população às informações científicas. Foi presidente da Fundação Oswaldo Cruz e abriu as portas da Instituição para a sociedade. Acreditava que os cientistas deviam participar da vida social e divulgar para a imprensa suas atividades, muitas vezes financiadas pelos impostos pagos pelos próprios cidadãos.



O QUE ACONTECEU DEPOIS DA CRIAÇÃO DESTA LEI?

Houve a regulamentação de órgãos Legítimos, como o CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal), e todas as Instituições legalmente estabelecidas no Brasil com utilização de animais em atividades de ensino ou de pesquisa passaram obrigatoriamente a ter uma CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais) que deve requerer seu credenciamento junto ao CONCEA.



O CONCEA é responsável por definir as normas e condutas para a Ciência de Animais de Laboratório no Brasil, e determinar os procedimentos adequados para funcionamento de biotérios (instalações animais) e é formado por representantes de Ministérios, da comunidade científica e de sociedades protetoras dos animais legalmente estabelecidas. Este grupo de pessoas, denominado de Conselho, tem caráter normativo, consultivo, deliberativo e recursal, e baseia-se em dispositivos legais para regulamentar a melhor conduta a ser apresentada com utilização de animais, sejam didáticos ou científicos.

É extremamente necessário acompanhar essa evolução da Legislação, e se ajustar a ela é dever de todos aqueles que atuam na experimentação animal.



Toda a Legislação está disponível gratuitamente na página virtual do CONCEA, e pode ser acessada por qualquer pessoa no endereço:

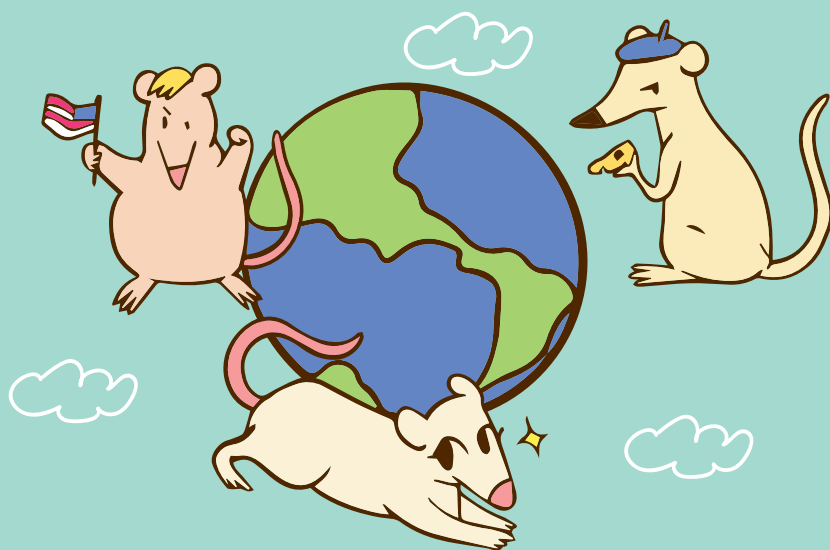


<http://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/institucional/concea/index.html>

Diante deste novo cenário da Legislação brasileira, regras inéditas tiveram que ser implementadas nos laboratórios e para aqueles que estão envolvidos com os animais em pesquisa.

O resultado foi a readequação do funcionamento das instalações dos biotérios (instalações animais) e a necessidade de cumprimento de uma série de obrigações em relação ao animal a ser utilizado em pesquisa ou em ensino.

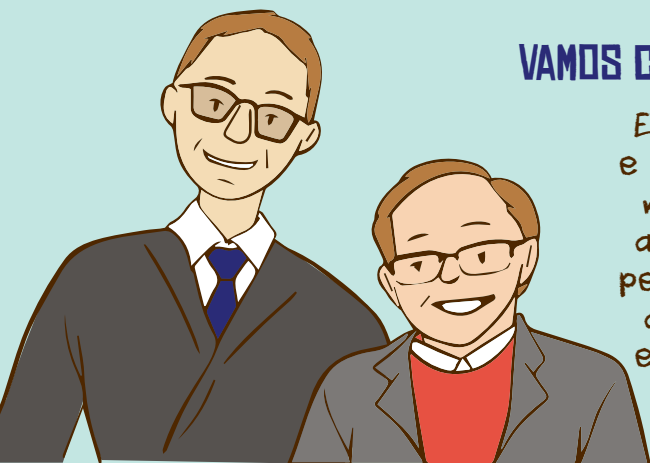




Vocês devem estar se perguntando:

COMO É FEITA A EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL EM OUTROS PAÍSES?

O mundo inteiro tem como base as diretrizes determinadas por 2 amigos que elaboraram um documento chamado **Lei ou Princípio dos 3R** (reduzir, refinar e substituir, do inglês *Reduction, Refinement e Replacement*).



VAMOS CONHECER ESSES 3Rs?!

Em 1959, William Russell e Rex Burch criaram essas normas para utilização adequada de animais em pesquisas, e acabou sendo a regra mais conhecida e amplamente difundida entre os países.

E com base nestes Princípios,
todos os pesquisadores devem:

R₁

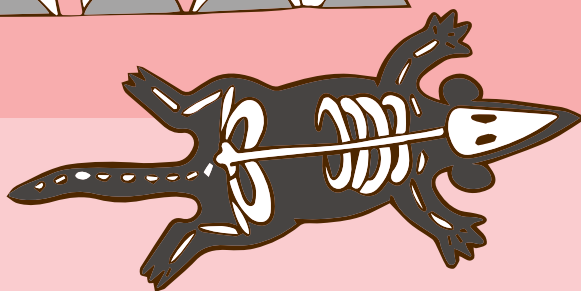
REDUZIR

o número de animais utilizados nos experimentos

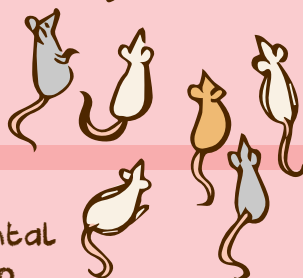
COMO?



Estabelecimento de banco
de dados, facilitação
de acesso à literatura
especializada e estímulo
à publicação de resultados
negativos;



Uso de simuladores;

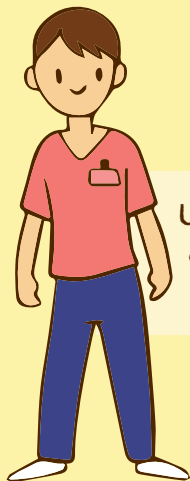


Qualidade genética, sanitária e ambiental
dos animais possibilita uma dispersão
menor dos resultados e, portanto,
diminuição do número de animais utilizados.

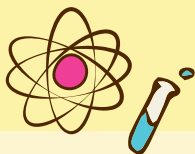
SUBSTITUIR

a utilização de animais sempre que possível

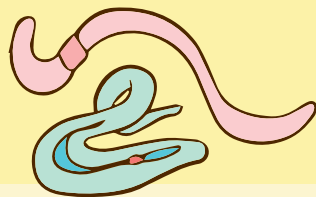
COMO?



Utilizar modelos alternativos de investigação;



Utilizar sistemas físico-químicos que mimetizam funções biológicas;



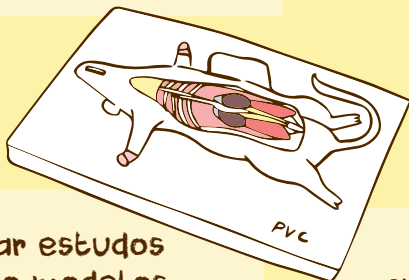
Substituir estudos em animais vertebrados vivos por invertebrados, embriões de vertebrados ou micro-organismos;



Trabalhar com órgãos e tecidos isolados de animais;



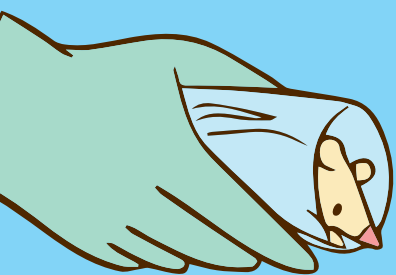
Utilizar técnicas "in vitro" como cultura de tecidos e células;



Simular estudos usando modelos artificiais.



Simular processos fisiológicos utilizando computadores.

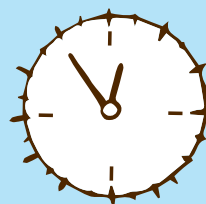
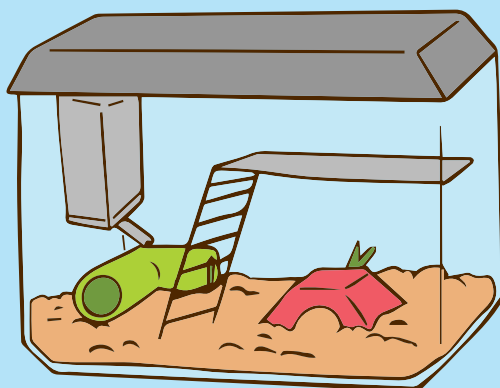


REFINAR

melhorar as condições experimentais

COMO?

Aprimorando os protocolos experimentais para minimizar dor ou estresse sempre que possível.



Os resultados de aprendizado em salas de aula ou advindos de projetos de pesquisa precisam ter benefício direto ou indireto para a sociedade, seja em pesquisas voltadas para os seres humanos ou aquelas cuja finalidade sejam os próprios animais, além de incluir qualidade e respaldo ético e científico. A CEUA de cada Instituição deve direcionar os projetos quanto aos preceitos éticos e legais na realização de atividades de ensino ou propostas de pesquisa a serem feitas no Brasil.

APÓS A CRIAÇÃO DA LEI Nº 11.794/2008, O BRASIL TEM UMA LONGA JORNADA ÉTICA E EDUCATIVA NESTA TEMÁTICA.

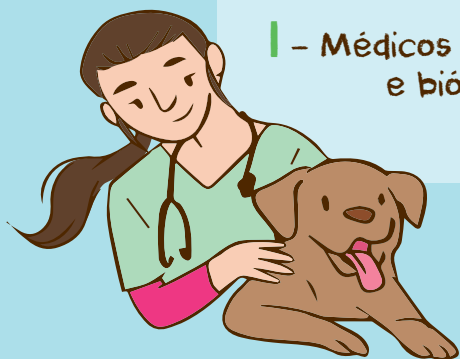
Certamente somos carentes de programas e cursos de treinamento para formar melhor nossos alunos, técnicos e pesquisadores. O conteúdo sobre Ciência de Animais de Laboratório é recente em nosso cenário acadêmico, mas há material didático disponível em diferentes esferas, sejam governamentais ou internacionais. O Brasil tem atingido posições de destaque nas pesquisas sobre publicações científicas. Espera-se que haja mais iniciativas em relação ao bem-estar animal e ao seguimento das normas vigentes, como um complemento às atividades científicas já realizadas nas universidades e centros de pesquisa.



VAMOS ENTENDER COMO É FORMADA A CEUA?

As CEUAs são integradas por:

I – Médicos veterinários e biólogos



II – Docentes e Pesquisadores

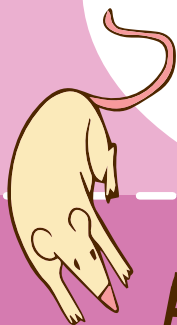


III – Um representante de Sociedades Protetoras de Animais Legalmente estabelecidas no País.



QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DA CEUA?

É dever da CEUA, entre outros: "cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na Lei nº 11.794/2008, e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais para ensino e pesquisa, especialmente nas resoluções do CONCEA".



ATENÇÃO!

"Atividades científicas ou didáticas que façam uso de animais não podem ser iniciadas antes da aprovação formal da CEUA da instituição em que os animais estarão sob análise experimental, ou das CEUAs quando os animais a serem utilizados estiverem localizados em mais de uma instituição".



As CEUAs devem assegurar que as normas sejam cumpridas e que as equipes envolvidas nas atividades com animais de experimentação estejam cientes de sua responsabilidade ética. As CEUAs devem também incentivar o pensamento ético e a valorização do conceito de bem-estar animal, além de apoiar a implementação de ações alternativas à utilização de animais em atividade científicas.

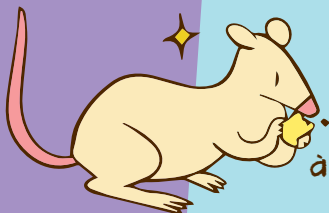
Importante ressaltar que as CEUAs têm o controle Local da sua Instituição, e acima de tudo, seguem às obrigações legais estabelecidas pelo CONCEA.

A Legislação permite às CEUAs interromper um procedimento até que a irregularidade encontrada seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



Além dos exemplos citados,
as CEUAs devem assegurar que os responsáveis pelos ani-
mais garantam as boas práticas de bem-estar animal.

Assim, todo animal deve:

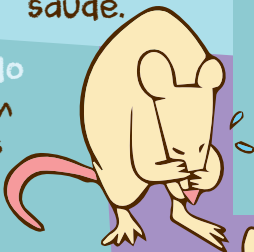


Estar Livre de fome e sede: Os animais devem ter acesso à água e alimento adequados para manter sua saúde.



Estar Livre de desconforto: Os animais devem ter acesso a um ambiente apropriado à sua espécie, incluindo abrigo e área para repouso.

Estar Livre de medo e estresse: Devem ser garantidas as condições que evitem qualquer tipo de sofrimento ao animal.



Ter Liberdade para expressar os comportamentos naturais da espécie: Os animais devem ter Liberdade para expressar o comportamento natural, fornecendo espaço suficiente, instalações adequadas e companhia da própria espécie.



Estar Livre de dor, injúria e doença: Os responsáveis devem garantir prevenção, diagnóstico rápido e tratamento apropriado.



A CEUA DA UNIFESP é extremamente envolvida com os preceitos legais, com seguimento irrestrito das normativas do CONCEA, assegurando que a UNIFESP e seus pesquisadores trabalhem de acordo com os dispositivos legais, com preocupação máxima sobre o bem-estar animal, sugerindo métodos alternativos e mantendo a qualidade dos estudos conduzidos com animais.

Já publicamos vários guias práticos e interessantes sobre experimentação animal, anestesia e analgesia em animais de laboratório, entre outros, que podem ser acessados e que podem auxiliar na compreensão da ética na utilização de animais.

LEIAM!

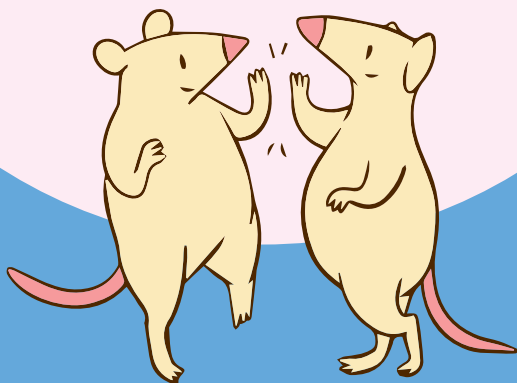
OBRIGADA!

<https://ceua.unifesp.br/>



MATERIAL DE ESCLARECIMENTO
SOBRE AS CEUAs E SUA IMPORTÂNCIA.

PARA O PAÍS SE DESENVOLVER,
É NECESSÁRIA A FORMAÇÃO SÓLIDA
DAS CRIANÇAS E JOVENS, FUTUROS
PROFISSIONAIS DESTA NAÇÃO.



Associação
Fundo
de Incentivo
à Pesquisa